

LEI N° 1719/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera Lei Municipal n. 1.426/14 para aumentar as vagas para Professor P-III e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam aumentadas o quantitativo de vagas previsto na Lei Municipal n. 1.426/14, de 26 de maio de 2014, que passa a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES (Lei Municipal n. 1.213/08)	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR P-III	79	40	119

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 de dezembro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2022
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 046/2022, que ***“Altera Lei Municipal nº. 1426/2014 para aumentar as vagas para Professor P-III e dá outras providências.”***

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.719/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal